Até aqui em 20-06-79

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

RESOLUÇÃO Nº 090, de 11 de Junho de 1979.

Dispõe sôbre a fixação das diárias a que farão jus o Prefeito Municipal de Marabá e o seu substituto' legal, quando viajarem a serviço , para fora do Município e, ou para fora do Estado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÀ, ESTADO DO PARÀ, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no que dispõe o Parágrafo Ùnico' do Artigo 57, combinado com o Inciso V, do Artigo 106, do Decreto Lei nº 164/70,

R E S O L V E:

Art. 1º O valor da diária a que farão jus o Prefeito Municipal e o seu substituto legal, quando de seus deslocamentos a serviços para fora do Município, é fixado em 11/2 (uma e meia) vezes o Valor de Referência (VR) decretado anualmente' para o Estado do Pará (3ª Região Fiscal) e atualmente em vigôr.

Parágrafo único - o valor estipulado por este artigo, será aumentado em 100% (cem por cento), quando o Prefeito' Municipal ou o seu substituto legal, viajarem para fora do Estado.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marabá, 11 de Junho de 1979.

Edmundo Amorim
Presidente

Josiana Figueira Costa
1º Secretário

Francisco Ribeiro Alves Jr.
2º Secretário.